



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.941 /


"AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO (BAIRRO
SANTA ÂNGELA - 2ª GLEBA).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal auto
rizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar a
regularização da edificação situada à Rua Vereador Rubens de Paiva - Bairro '
Santa Ângela - 2ª gleba, quadra "J", lote nº 279 - Z-2, de propriedade dos
Srs. Vicente José Ferreira e Adilson José Ferreira, conforme planta que fica
fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 197/86.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contra
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

.....

.....

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 799, de 19/12/86.